



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

Primeira Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Ibirajuba-PE, referente ao Processo Licitatório nº 001/2018, Tomada de Preço nº 001/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibirajuba e a empresa Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.866/001-07, com sede na Rua das Flores, nº 20, bairro Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Presidente em exercício, a Exm^a. Sr^a. CÍCERA MARIA FERREIRA ALVES, brasileira, casada, vereadora, portadora da cédula de identidade nº 5.840.890 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 008.257.694-77, residente e domiciliado à Rua Professora Maria do Carmo, nº 206, bairro Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.381.236/0001-27, com sede na Av. Evilasio Almeida Miranda, nº 280, bairro Edson Queiroz, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. RENATO NUNES DE SOUZA FERNANDES, brasileiro, solteiro, Técnico em licitação, portador da cédula de identidade nº 57.04.94.62 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 040.342.273-17, residente e domiciliado na Rua Capitão Santos, nº 200, Casa C, bairro Messejana, CEP: 60.841-080, Fortaleza-CE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da cláusula sexta do contrato de origem, com arrimo na solicitação formal aviada pela empresa contratada através do Ofício DIREXEC nº 2612/2018 e na justificação incrustada no mesmo, decidem, em comum acordo, após ratificação de interesse mútuo e levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e efetiva conclusão da dos serviços, acordar a prorrogação contratual, o fazendo consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO TEMPORAL

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal do Contrato nº007/2018**, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, originariamente celebrado em 27 de agosto de 2018, que tem por objeto a Prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Ibirajuba-PE, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 27 de dezembro de 2018, vigendo até o dia 26 de abril de 2019.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo contratual tem espeque na justificativa técnica e provocação formal apresentada pela empresa contratada através do Ofício DIREXEC nº 2612/2018, de 26 de dezembro de 2018, no bojo do qual foi postulada a prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias, haja vista o porte do concurso público e a ínfima quantidade de candidatos inscritos, o que impossibilita a execução regular pela contratada sem que com isso haja desequilíbrio contratual severo.

Desta feita, tendo em vista o caráter excepcional da dilação do prazo requerido, e a plausibilidade técnica e jurídica da fundamentação ventilada, ora anexa como parte integrante e indissociável deste, vê-se que outro caminho não há que não o integral acatamento do pleito e consequente prorrogação da vigência contratual originária por mais 120 (cento e vinte) dias, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como ao princípio da ampla concorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de Prazo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ibirajuba/PE, em 26 de dezembro de 2018.

Cícera Maria Ferreira Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
REPRESENTANTE: CÍCERA MARIA FERREIRA ALVES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO / CONTRATANTE

Renato Nunes de Souza Fernandes

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
REPRESENTANTE: RENATO NUNES DE SOUZA FERNANDES
CPF.: 040.342.723-17

Renato Nunes de S. Fernandes
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ: 08.381.236/0001-27
Técnico de Licitação
CPF: 040.342.723-17

TESTEMUNHAS:

1. *Joanan César M. Martins*

NOME:

CPF: 043.528.603-01

2. *Salmir Alves de Sousa*

NOME:

CPF: 024.934.933-70